

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 016/2025**Processo Administrativo Nº 27/2025**

O Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 com suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em eficiência energética, compreendendo auditoria, inspeção, análises e diagnóstico operacional em sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos, pelo período de 12 (doze) meses, de interesse do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$164.000,40 (cento e sessenta e quatro mil reais e quarenta centavos).

**PORTAL UTILIZADO:** Licitanet**ENDEREÇO DO PORTAL:** www.licitanet.com.br**DATA:** 15 de dezembro de 2025**HORÁRIO:** 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**E-MAIL:** licitacao@saae.acailandia.ma.gov.br**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

KENETH PHILIPY ALVES CARVALHO

AUTORIDADE COMPETENTE

FRANCISCO ALVES PRUDÊNCIO



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Global
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (Sessenta) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), sediado(a) na sede do SAAE de Açailândia, localizado à Rua 26 Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, que realizará no dia 15 de dezembro de 2025 às 09:00 (nove horas) horário de Brasília, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em eficiência energética, compreendendo auditoria, inspeção, análises e diagnóstico operacional em sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos, pelo período de 12 (doze) meses, de interesse do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

1.1. Do acesso ao edital e do local de realização:

1.1.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>.

1.1.2. O certame será realizado por meio do Sistema do **LICITANET**, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>

1.2. **Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

1.3. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente/Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em eficiência energética, compreendendo auditoria, inspeção, análises e diagnóstico operacional em sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos, pelo período de 12 (doze) meses, de interesse do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O valor estimado máximo para a contratação pretendida é de R\$ 164.000,40 (cento e sessenta e quatro mil reais e quarenta centavos).

2.4. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

2.5. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no sistema do Licitanet e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	02-Serviço Autônomo de água e esgoto- SAAE
UNIDADE	21-Serviço Autônomo de água e esgoto de Açailândia-SAAE
AÇÃO	17.512.0061.2292.0000
PROJETO/ATIVIDADE	Manutenção dos Subistemas de Abastecimento de Água e Esgoto
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
FONTE DE RECURSO	500 - Recursos Ordinários

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, **em campo próprio na plataforma LICITANET.**

4.3.1. **Em hipótese alguma serão considerados pedidos de esclarecimento e/ou impugnação por email ou outro meio,** para a própria segurança do licitante, para minimizar os riscos de não ter seu pedido apreciado tempestivamente.

4.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente/pregoeiro de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



5.2. O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberão ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

5.9. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

5.10. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento do cadastramento de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus anexos e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.2. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://www.licitanet.com.br>.

6.3. não estejam sob processo de falência;

6.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

6.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7. Para os itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício previsto em lei. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 136 de 2015.

6.9. Não poderão disputar esta licitação:

6.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. O impedimento de que trata o item 6.9.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.9.2 e 6.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.13. O disposto no item 6.9.2 e 6.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A vedação de que trata o item 6.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao Portal:

licitanet.com.br.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (caso exigível)

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.15. Será estabelecido prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.16. A apresentação dos documentos de Habilitação será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor (s) com base no Art. 63 inciso II da lei 14133/2021.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca (SE FOR O CASO);

8.1.3. Modelo (SE FOR O CASO);

8.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.5. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

8.1.6. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

8.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços/bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

9.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.

9.17.1. No caso especificado e nas condições mencionadas no subitem 9.17, terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

9.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.18.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.18.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.18.3.2. empresas brasileiras;

9.18.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.18.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.18.3.5. Persistindo o empate será realizado sorteio (Acórdão 723/2024 TCU).

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

autos do processo licitatório;

9.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

9.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.20. A proposta final READEQUADA deverá conter:

a) Papel com timbre da empresa, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, conta bancária contendo os dados para bancários da empresa, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Marca e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

10.20.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.20.2. É facultado ao Agente/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

10.20.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Lista de Fornecedores Penalizados mantida pelo Portal Transparência da Prefeitura Municipal Açailândia, no seguinte





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

(<https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/sancao-empresas>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

10.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

10.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 e 7.5 deste edital;

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente/pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 26 a 33, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**.

10.6. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.

10.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

10.7.1. Contiver vícios insanáveis;

10.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 40% (quarenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.9. Para fins de julgamento das propostas, com fulcro no **DECRETO MUNICIPAL Nº27, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Agente/Pregoeiro, os seguintes:

10.9.1. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

10.9.2. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

10.9.3. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

10.10. Os referidos documentos do item 11.9.1, 11.9.2 e 11.9.3 deverão apresentar validade jurídica, e ter sido emitidos antes da abertura deste certame e limitados a no máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da abertura deste.

10.11. Além dos documentos descritos no caput deste artigo, ficará a critério do





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Pregoeiro/Agente de contratação, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto lícitado.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo para entrega das amostras.

10.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

10.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Agente/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, quando for o caso.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

11.2.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente/Pregoeiro o declarará vencedor.

11.2.3. Ocorrendo a inabilitação, o Agente/Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observando a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

11.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

11.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação.

11.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias.

11.3.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.6. Documentos de identificação com foto de todos os sócios conforme o caso ou do empresário individual.

11.3.6.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida, acompanhado de documentos comprobatórios.

11.3.6.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

11.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ. **(com emissão não superior a 60 (sessenta) dias);**

11.4.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

11.4.3. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, através de Ficha Cadastral ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizada **(com emissão não superior a 60 (sessenta) dias);**

11.4.3.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente (ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento/Alvará), apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

11.4.5. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.4.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do**





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.7.1. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração devencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

11.4.7.3. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do certame ou do recebimento dos documentos de habilitação.

11.5. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

11.5.1. **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

11.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente identificado com nome e registro no CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos, com memória de cálculo, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 1.5.2, da seguinte forma: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º);





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ISG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ILC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

a.1. **O Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.2. **O Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.3. **O Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5. O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

12.5.6. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.5.7. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

12.5.8. Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. A ausência de empenhos/contratos que importem em diminuição da capacidade econômico-financeira e/ou relação falsa, ressalvado o direito à ampla defesa, ensejará na inabilitação da licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

12.5.8.1. A relação da qual trata o subitem anterior deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação.

12.5.8.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades



empresariais do Estado do Maranhão, atualizada **emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública.**

11.6. Documentos relativos à qualificação técnica:

11.6.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:(art. 67 §9), ocorrerá com a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, em características e quantidades.

11.6.1.1. O atestado de capacidade técnica, deve conter informações do seu emitente, deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo e telefone, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, devidamente identificado, de forma que este Órgão/Autarquia possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

11.6.2. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explícito sua validade.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6.5. Caso a empresa apresente outros documentos para fins de qualificação técnica, por exemplo, contratos ou notas fiscais, o Agente/Pregoeiro terá o poder-dever de diligenciar e solicitar maiores esclarecimentos dos mesmos, a fim de que possam ser aceitos como prova de capacidade técnica, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

11.6.6. A aceitação de atestados de capacidade técnica que apresentem a execução de serviços similares aos dispostos no termo de referência deverá ser analisada no caso concreto pelo Agente/Pregoeiro, inclusive, podendo realizar diligências para verificação de sua veracidade, podendo ainda, requisitar quaisquer documentos comprobatórios.

11.6.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.8. Para a empresa qualificada como MEI precisar comprovar qualificação econômico-financeira através da declaração anual de faturamento do MEI dos anos anteriores (DASN-Simei) comprovando regularidade fiscal e enquadramento no Simples Nacional.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e/ou trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

13.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema LICITANET.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. Fica assegurado ao Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Licitação, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou outro Instrumento Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente/Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Demais regras acerca da contratação serão estabelecidas no Termo do Contrato.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia-MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.acailandia.ma.gov.br/home>, acessando Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento.

23.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.7.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.7.2. ANEXO II- Cadastro De Reserva

23.7.3. ANEXO III – Minuta Da Proposta De Preços

23.7.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

23.7.5. ANEXO V – Modelo Da Declaração Comprovando Que A Empresa Licitante Tomou Conhecimento De Todas As Informações E Das Condições e Locais Para O Cumprimento Das Obrigações do Objeto Da Licitação;

23.7.6. ANEXO VI- Modelo De Declaração De Enquadramento;

23.7.7. ANEXO VII – Modelo De Declaração De Que As Propostas Econômicas Compreendem A Integralidade Dos Custos

23.7.8. ANEXO VIII – Modelo da Ordem de Fornecimento;

23.7.9. ANEXO IX – Modelo do Termo de Recebimento Provisório;

23.7.10. ANEXO X – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto Processo Administrativo nº 026/2025

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços em eficiência energética, compreendendo auditoria, inspeção, análises e diagnóstico operacional em sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos, pelo período de 12 (doze) meses, de interesse do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2. JUSTIFICATIVA (art. 6º XIII, XIV Lei 14.133/21)

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia – SAAE, responsável pela operação, manutenção e expansão do sistema público de abastecimento de água e esgotamento do município, possui dezenas de unidades consumidoras, compostas majoritariamente por poços artesianos e sistemas de bombeamento, estações de tratamento de esgoto e elevatórias de esgoto. A operação contínua desses equipamentos resulta em elevado consumo de energia elétrica, o que acarreta altos custos, especialmente nas épocas mais secas do ano que compreende de junho a novembro, é quando a população aumenta o consumo de água e o valor da energia fornecida pela concessionária de energia elétrica cresce em função das bandeiras tarifárias, que representam parcela significativa das despesas operacionais da Autarquia.

2.2. Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de diagnóstico, análise e auditoria energética e tarifária, visando à identificação de falhas, desperdícios, distorções tarifárias e oportunidades de economia nas faturas de energia elétrica emitidas pela concessionária, bem como à proposição de medidas corretivas e de otimização do consumo.

3. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em eficiência energética, compreendendo auditoria, inspeção, análises e diagnóstico operacional em sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos, pelo período de 12 (doze) meses, de interesse do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Esta consultoria tem como finalidade levantar, estudar, diagnosticar e apontar inconsistências e oportunidades de otimização nos sistemas elétricos e de bombeamento da autarquia, sem execução de quaisquer intervenções físicas ou operacionais nesta etapa.

4. DESCRIÇÃO/ UNIDADE DE MEDIDA /QUANTIDADE:

4.1. Os itens a serem contratados estão descritos em planilha anexa, contendo especificações detalhadas, unidades de medida e quantidades estimadas, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

4.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pro igual período, ficando a critério da administração, a validade sera a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.4. A estimativa foi elaborada com base nos dados históricos de consumo energético e na demanda por serviços técnicos de apoio ao gerenciamento de faturas do SAAE de Açailândia,





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

considerando o desempenho das unidades consumidoras e a evolução das tarifas praticadas pela concessionária de energia elétrica. O levantamento demonstra a necessidade crescente de acompanhamento técnico especializado, impulsionada pelo aumento de unidades em operação, pelo envelhecimento de equipamentos e pelo reajuste tarifário acumulado, que ampliou o impacto financeiro da energia no orçamento desta Autarquia.

4.5. A metodologia adotada baseou-se na análise de consumo elétrico, registros de manutenção e faturas anteriores, correlacionando dados com períodos de variação de carga e sazonalidade. Também foram considerados os projetos de expansão e novas captações previstos, bem como o crescimento administrativo e operacional do SAAE de Açailândia, assegurando que a quantificação dos serviços esteja alinhada à realidade técnica e financeira atual e favoreça o planejamento sustentável e eficiente.

4.6. Diante da ampliação das atividades operacionais e do contínuo aumento das tarifas de energia elétrica, observa-se uma tendência de crescimento na necessidade de análises, auditorias e revisões técnicas especializadas. Essa elevação decorre da expansão da cobertura operacional do SAAE, da implantação de novas unidades consumidoras e da maior complexidade das estruturas elétricas e hidráulicas, exigindo acompanhamento técnico mais frequente e detalhado.

4.7. A projeção foi elaborada com base em dados técnicos e financeiros reais, refletindo o aumento do consumo energético, as variações tarifárias e a necessidade de aprimoramento operacional. O planejamento visa garantir a regularidade, a eficiência e a precisão na execução dos serviços técnicos, fornecendo subsídios seguros para a tomada de decisões e o controle de gastos públicos.

4.8. A estimativa prioriza o uso racional dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias e assegurando que as atividades de diagnóstico e acompanhamento energético sejam executadas conforme a real necessidade do SAAE. Dessa forma, promove-se uma gestão eficiente, econômica e sustentável, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento e à economicidade.

4.9. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	P. MÉDIO UNIT.	P. MÉDIO TOTAL
1	SERVIÇO TÉCNICO DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.	Serviço	12	13.666,7	164.000,40

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços contemplará etapas de levantamento técnico em campo, análise documental e tarifária, verificação de inconsistências e emissão de pareceres técnicos detalhados, constituindo etapa essencial de planejamento e suporte para futuras ações estruturais voltadas à eficiência energética e à redução de custos operacionais.

5.2. A complexidade das atividades requer a atuação de profissional(is) habilitado(s) com registro ativo no respectivo conselho de classe (ex.: CREA), com atribuições compatíveis com a natureza do serviço — abrangendo áreas elétrica, hidráulica e mecânica —, sendo responsável técnico pela supervisão, assinatura de relatórios e laudos técnicos, garantindo a responsabilidade técnica, rastreabilidade e validade legal das análises realizadas.

5.3. A remuneração será composta por parcela fixa mensal, referente à execução contínua das atividades de diagnóstico e elaboração de relatórios.

5.4. A presente contratação encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XXII (serviços técnicos especializados), 11 (planejamento e eficiência nas contratações públicas), 23 (critérios de julgamento, inclusive por maior retorno econômico), atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5.5. Assim, a contratação de serviços técnicos especializados é imprescindível para assegurar a



gestão eficiente dos recursos energéticos e financeiros do SAAE de Açailândia, permitindo decisões fundamentadas, planejamento estratégico e aprimoramento da sustentabilidade econômico-operacional da Autarquia.

5.6. Análise Financeira Detalhada:

- 5.6.1 Estudo aprofundado das faturas de energia elétrica dos últimos 60 meses;
- 5.6.2 Verificação dos componentes tarifários (TE, TUSD, bandeiras, encargos);
- 5.6.3 Revisão da base de cálculo dos tributos (ICMS, PIS/COFINS, IOF);
- 5.6.4 Apontamento de valores cobrados indevidamente e indicação das possibilidades de restituição;
- 5.6.5 Análise de agrupamentos de contas e cruzamento com o fluxo financeiro;
- 5.6.6 Levantamento de encargos por consumo reativo excedente e ultrapassagens de demanda contratada;
- 5.6.7 Estudo e relatório consumo em horário de ponta e fora de ponta com base em curva de carga;
- 5.6.8 Análise da existência de cumulatividade de cobranças em unidades consumidoras interligadas;
- 5.6.9 Geração de relatórios mensais detalhados com os dados auditados e verificados.

5.7 Inspeção Técnica Presencial:

- 5.7.1 Levantamento e análise in loco de todas as unidades consumidoras, incluindo poços, ETE's e reservatórios;
- 5.7.2 Verificação do estado dos quadros elétricos, disjuntores, transformadores e sistemas de proteção;
- 5.7.3 Inspeção visual e técnica dos cabos condutores (verificação de bitola, temperatura, desgaste);
- 5.7.4 Medições de corrente, tensão e fator de potência com instrumentos certificados;
- 5.7.5 Identificação de aquecimentos excessivos, fuga de corrente, sobrecarga e risco de curto;
- 5.7.6 Avaliação de adequação dos componentes ao consumo real das unidades;
- 5.7.7 Verificação do dimensionamento individual de cada unidade consumidora;
- 5.7.8 Análise de indícios de fuga de corrente e sobrecargas estruturais;
- 5.7.9 Registro fotográfico detalhado e preenchimento de checklist de cada unidade;
- 5.7.10 Elaboração de relatório técnico individual para cada unidade analisada;
- 5.7.11 Custos com deslocamento, combustível, motorista, alimentação e logística da equipe são de total responsabilidade da contratada.

5.8 Estudo e Dimensionamento dos Padrões Elétricos:

- 5.8.1 Avaliação da capacidade dos padrões de entrada quanto à demanda registrada e contratada;
 - 5.8.2 Verificação da curva de carga e compatibilidade com os cabos e disjuntores existentes;
 - 5.8.3 Medição real de consumo por faixa horária (ponta, fora de ponta e horário reservado);
 - 5.8.4 Análise para readequação ou substituição dos padrões elétricos inadequados ou perigosos;
 - 5.8.5 Avaliação da necessidade de transformadores adicionais ou alteração de regime tarifário;
 - 5.8.6 Geração de relatórios técnicos contendo as análises realizadas.
- #### 5.9 Avaliação Técnica das Bombas:
- 5.9.1 Levantamento presencial, unitário e completo de cada bombeadores instalados nas unidades consumidoras;
 - 5.9.2 Verificação do diâmetro dos poços, profundidade de instalação e altura manométrica;
 - 5.9.3 Avaliação da posição da bomba, fixação, alinhamento e condições operacionais;
 - 5.9.4 Medição de pressão, vazão, eficiência hidráulica e desempenho energético (kWh/m³ bombeado);
 - 5.9.5 Análise de funcionamento e verificação de possíveis causas de cavitação, perdas



mecânicas, desalinhamento e vazamentos;

5.9.6 Verificação das condições de operação contínua e seus impactos energéticos;

5.9.7 Levantamento de características construtivas e de operação para planejamento de readequações;

5.9.8 Elaboração de relatório técnico por bomba e por unidade;

5.9.9 Todos os custos com deslocamento, medição e logística são responsabilidade da contratada.

5.9.10 Análise de vibrações mecânicas nos conjuntos motobombas, com identificação de padrões anormais de funcionamento;

5.9.11 Verificação do alinhamento dos eixos, com aferição de desalinhamento angular e paralelo entre bomba e motor.

5.10 Identificação de Perdas Elétricas e Mecânicas:

5.10.1 Avaliação de perdas em conexões, barramentos, fusíveis e pontos de aterramento;

5.10.2 Diagnóstico de falhas de manutenção que contribuam para desperdício de energia;

5.10.3 Inspeção dos painéis quanto à conformidade com normas da ABNT e NR-10;

5.10.4 Verificação de vazamentos hidráulicos que causem acionamento prolongado das bombas;

5.10.5 Análise de dados operacionais para subsidiar o planejamento técnico de manutenções preventiva, corretiva e preditiva, com base em parâmetros elétricos e hidráulicos observados em campo;

5.10.6 Inclusão de fotografias e parecer técnico no relatório consolidado.

5.10.7 Estruturação de plano técnico de manutenção e operação, com recomendações de periodicidade, pontos críticos de inspeção e estratégias de mitigação de falhas recorrentes.

5.11 Levantamento de Problemas Estruturais e Operacionais:

5.11.1 Elaboração de relatório técnico de não conformidades por unidade;

5.11.2 Identificação de equipamentos obsoletos, com baixa eficiência ou fora de norma;

5.11.3 Diagnóstico técnico das falhas que impactem a distribuição de energia e água;

5.11.4 Mapeamento dos riscos operacionais e estruturais que comprometam o desempenho.

5.12 Proposição Técnica de Soluções Futuras:

5.12.1 Análises para planejamento de readequações futuras com base técnica;

5.12.2 Recomendações técnicas documentadas conforme retorno energético estimado;

5.12.3 Elaboração de estudos de viabilidade e priorização baseada em dados;

5.12.4 Geração de relatórios e dossiês contendo diagnósticos técnicos auditáveis.

5.13 Acompanhamento Técnico e Comparativos Periódicos:

5.13.1 Relatórios mensais com diagnósticos, gráficos e comparativos por unidade;

5.13.2 Evolução do consumo e eficiência por período analisado;

5.13.3 Registro das condições técnicas antes e após as análises realizadas;

5.13.4 Consolidação de resultados em dossiê técnico completo a ser entregue periodicamente.

5.14 Participação Obrigatória de Profissionais Habilitados:

5.14.1. Participação de profissional habilitado, com registro ativo no conselho de classe competente (ex.: CREA ou equivalente), é obrigatória para a execução e supervisão das atividades técnicas. O profissional deverá possuir atribuições compatíveis com a natureza dos serviços, abrangendo as áreas elétrica, hidráulica e mecânica, sendo responsável técnico pelas análises e pela emissão e assinatura dos relatórios e laudos, assegurando a responsabilidade técnica e a rastreabilidade das informações

5.14.2. Todos os levantamentos, medições, inspeções, análises e apontamentos deverão ser obrigatoriamente formalizados em relatórios técnicos específicos, assinados por seus respectivos responsáveis, entregues em formato físico e digital, e integrados a um dossiê técnico completo, atualizado mensalmente, para fins de prestação de contas, acompanhamento





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

e comprovação do serviço prestado.

5.15. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.15.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados nas unidades operacionais do SAAE de Açailândia, abrangendo poços artesianos, estações de tratamento de água (ETA), estações de tratamento de esgoto (ETE), reservatórios, sistemas elevatórios, unidades administrativas e demais pontos de consumo de energia elétrica vinculados à Autarquia.

5.15.2. Abaixo segue a relação nominal das unidades e locais de execução dos serviços, conforme levantamento técnico realizado pela equipe de planejamento.

Poços Zona Urbana

1. Poço Brasil Novo (Poço 1): Brasil Novo – Ativo
2. Poço Brasil Novo (Poço 2): Brasil Novo – Ativo
3. Poço da Piscina: Vila Ildemar – Ativo
4. Poço da Vila João Paulo 2: Vila João Paulo – Ativo
5. Poço do Estádio: Vila Ildemar – Ativo
6. Poço do Joviana: Vila Ildemar – Ativo
7. Poço Jardim Bela Vista: Jardim Bela Vista – Ativo
8. Poço do Polo Moveleiro (Poço 1): Polo Moveleiro – Ativo
9. Poço do Polo Moveleiro (Poço 2): Polo Moveleiro – Ativo
10. Poço do Quartel: Quartel – Ativo
11. Poço do Residencial Tropical: Residencial Tropical – Ativo
12. Poço Vila Ildemar (E.M. Dario Brito): Vila Ildemar – Ativo
13. Poço Vila Juscelino Kubitscheck: Vila Juscelino – Ativo
14. Poço Vila Progresso 2 (Mix): Vila Progresso 2 – Ativo
15. Poço Vila Progresso 2 (UPA): Vila Progresso 2 – Inativo
16. Poço Bom Jardim 1: Vila Bom Jardim – Ativo
17. Poço Bom Jardim 2: Vila Bom Jardim 2 – Ativo
18. Poço do Baixão: Vila São Francisco – Ativo
19. Poço Nova Açailândia: Nova Açailândia – Ativo
20. Poço Nova Açailândia 2 (Poço 1): Nova Açailândia 2 – Ativo
21. Poço Nova Açailândia 2 (Poço 2): Nova Açailândia 2 – Inativo
22. Poço Parque das Nações: Parque das Nações – Inativo
23. Poço R-47 Jardim Aulídia: Jardim Aulídia – Inativo
24. Poço R-48 Jardim Aulídia: Jardim Aulídia – Ativo
25. Poço Barra Azul (Japones): Barra Azul – Ativo
26. Poço Colina Park: Colina Park – Ativo
27. Poço da Zazuléia: Barra Azul – Ativo
28. Poço do Centro de Zoonoses: Vila Flávio Dino – Ativo
29. Poço Porto Seguro 2: Porto Seguro II – Ativo
30. Poço Vila Flávio Dino: Vila Flávio Dino – Ativo
31. Poço da Vila Sarney Filho: Vila Sarney Filho – Ativo
32. Poço do Ouro Verde: Ouro Verde – Inativo
33. Poço Jardim Brasil: Jardim Brasil – Ativo
34. Poço Jardim de Alah: Jardim de Alah – Ativo
35. Poço Jardim de Alah (Ouro Verde): Jardim de Alah – Ativo
36. Poço Jardim Glória City (Poço 1 - Mineiro): Jardim Glória II – Ativo
37. Poço Jardim Glória City (Poço 2): Jardim Gloria City – Inativo
38. Poço WR: Bairro WR – Ativo
39. Poço Brejinho/Vila Bertele: Vila Bertele – Ativo
40. Poço da Cigarreira: Pequiá – Ativo



41. Poço da Quadra: Pequiá – Ativo
42. Poço Massaranduba: Massaranduba – Ativo
43. Poço Novo Horizonte: Novo Horizonte – Ativo
44. Poço Pequiá de Baixo: Pequiá de Baixo – Ativo
45. Poço Plano da Serra: Plano da Serra – Ativo
46. Poço Rua Roseana Sarney: Pequiá – Ativo
47. Poço Valle do Açaí (Poço 1): Valle do Açaí – Ativo
48. Poço Valle do Açaí (Poço 2): Valle do Açaí – Ativo
49. Poço da Rodoviária: Centro – Ativo
50. Pequiá da Conquista – Ativo

Poços Zona Rural

51. Poço da Reta: Reta – Ativo
52. Poço do Córrego Novo: Córrego Novo – Ativo
53. Poço Francisco Romão: Assentamento Francisco Romão – Ativo
54. Poço João do Vale: Assentamento João do Vale – Ativo
55. Poço Novo Bacabal (Poço 1): Novo Bacabal – Ativo
56. Poço Novo Bacabal (Poço 2): Novo Bacabal – Ativo
57. Poço Novo Bacabal (Poço 3): Novo Bacabal – Inativo
58. Poço 50 Bis: 50 BIS – Ativo
59. Poço Assentamento Santa Helena (Poço 1): Assentamento Santa Helena – Ativo
60. Poço Assentamento Santa Helena (Poço 2): Assentamento Santa Helena – Inativo
61. Poço Conquista da Lagoa (Poço 1 - Vila): Assentamento Conquista da Lagoa – Ativo
62. Poço Conquista da Lagoa (Poço 2 - Chácaras): Assentamento Conquista da Lagoa – Inativo
63. Poço do Assentamento Califórnia (Poço 1): Assentamento Califórnia – Ativo
64. Poço do Assentamento Califórnia (Poço 2): Assentamento Califórnia – Inativo
65. Poço Km 30: Povoado Km 30 – Ativo
66. Poço Nova Conquista (Poço 1): Assentamento Nova Conquista – Ativo
67. Poço Nova Conquista (Poço 2): Assentamento Nova Conquista – Inativo
68. Poço Nova Vitória (Poço 1): Assentamento Nova Vitória – Ativo
69. Poço Nova Vitória (Poço 2): Assentamento Nova Vitória – Inativo
70. Poço Escola Mun. Justino Gusmão (Jacaré) – Ativo
71. Poço Agro Planalto – Ativo

Outras Unidades

72. Sede SAAE
73. ETE – Vale Do Açaí
74. Elevatória – Vale Do Açaí
75. ETE – Jardim Aulidia
76. Elevatória – Jardim Aulida

6. DA NATUREZA DO OBJETO

6.1. Os serviços a serem contratados compreendem:

6.1.1. O objeto desta licitação é classificado como serviço técnico especializado, por se tratar de atividade de natureza predominantemente intelectual, que demanda conhecimento técnico específico para sua adequada execução, nos termos do inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar - ETP.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, em especial nos seguintes dispositivos:

- 9.1.1. Art. 6º, VIII – Define como contratáveis os serviços técnicos especializados;
- 9.1.2. Art. 11, §1º – Estimula a obtenção de maior eficiência nas contratações públicas;
- 9.1.3. Art. 23, §1º – Permite o critério de julgamento por maior retorno econômico;
- 9.1.4. Art. 84 – Autoriza pagamento variável por desempenho.
- 9.1.5. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.1.6. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados)
- 9.1.7. Decretos Municipais nº 22 de 22 de janeiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto deste certame,

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	02-Serviço Autônomo de água e esgoto- SAAE
UNIDADE	21-Serviço Autônomo de água e esgoto de Açailândia-SAAE
AÇÃO	17.512.0061.2292.0000
PROJETO/ATIVIDADE	Manutenção dos Subsistemas de Abastecimento de Água e Esgoto
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
FONTE DE RECURSO	500 - Recursos Ordinários

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por mais 01 (um) ano com o limite máximo de até 10 (dez) anos, conforme a necessidade da autarquia, desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

11.2. O termo inicial de contagem de vigência será da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

11.3. O fornecimento de bens/serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e normas do Decreto Municipal nº 22 de 22 de janeiro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

13.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Declaração Anual de Faturamento – DASN.

13.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

13.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

13.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

13.4.2. Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, na forma do § 8º, art 67, da Lei Federal 14.133/21.

13.4.2.1 A relação da qual trata o subitem anterior deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação.

13.4.2.2 Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

13.4.2.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um); a) Para facilitar a análise da boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 12.4.2.3, da seguinte forma:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ISG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ILC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

a.1. O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.2. O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.3. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5. O atendimento aos índices estabelecidos demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

13.5. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.6. Documentos relativos à qualificação técnica:

13.6.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:(art. 67 §9), ocorrerá com a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, em características e quantidades.

13.6.1.A. O atestado de capacidade técnica, deve conter informações do seu emitente, deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo e telefone, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

13.6.2. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explícito sua validade.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. Não se admitirá a reunião de empresas em consórcio para participar do certame uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

14.2. Não poderá participar do certame Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

14.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

14.5. Agente público do órgão ou entidade licitante.

15. BENEFICIO REGIONAL LOCAL

15.1. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1. O prazo previsto para execução dos serviços técnicos especializados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e o interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

16.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, com prestação mensal e continuidade durante o período de 12 (doze) meses, conforme as demandas e necessidades da Administração Pública e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. A execução dos serviços será realizada **nos locais indicados no item 5.15.2 deste Termo de Referência**, observando as particularidades técnicas e as necessidades operacionais de cada unidade do SAAE.

16.4. A contratada deverá executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, empregando profissionais qualificados, equipamentos adequados e materiais necessários à perfeita realização das atividades.

16.5. Os serviços serão fiscalizados e atestados por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações contratuais. O pagamento estará condicionado à aprovação dos serviços prestados.

16.6. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou execução insatisfatória, a contratada deverá corrigir ou refazer os serviços sem ônus adicional à Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

16.7. A contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos decorrentes de falhas de execução, omissões ou imperícia de seus prepostos.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Do Recebimento Provisório.

17.1.1. O recebimento provisório dos serviços técnicos especializados ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após a apresentação da documentação comprobatória de execução, pelo fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

17.1.2. Serão considerados serviços entregues para fins de recebimento provisório aqueles acompanhados de:

- Relatórios técnicos mensais contendo análises e resultados conforme metodologia aprovada;
- Laudo consolidado com diagnóstico, conclusões e recomendações finais, quando aplicável;
- Validação e conferência dos documentos pela equipe técnica do SAAE;
- Registro formal de aceite em ata, termo de recebimento ou relatório de fiscalização.





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

17.1.3. Caso sejam identificadas inconformidades, falhas ou omissões nos serviços apresentados, estes poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada realizar as correções ou complementações necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus adicional à Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.2. Do Recebimento Definitivo.

17.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante validação técnica final e emissão de termo de recebimento definitivo, após a constatação da conformidade integral dos serviços prestados com as exigências contratuais.

17.2.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para verificação da qualidade, completude ou resultados dos serviços executados.

17.2.3. Em caso de divergência ou controvérsia quanto à qualidade, metodologia ou resultados dos serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração a liquidação e pagamento da parcela incontroversa até a solução da pendência.

17.2.4. O prazo destinado à correção de falhas, ajustes técnicos ou saneamento de documentos fiscais não será computado para fins de recebimento ou pagamento.

17.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade técnica e profissional pela adequada execução dos serviços, nem da observância das obrigações éticas, legais e contratuais assumidas.

17.3. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devidamente registrado em portaria ou ato administrativo específico.

17.3.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e controlar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas;
- b) Solicitar relatórios, esclarecimentos e documentos que comprovem a execução conforme o escopo contratual;
- c) Registrar em relatório ou diário de fiscalização todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução, inclusive não conformidades e medidas corretivas adotadas;
- d) Comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades, falhas ou atrasos na execução dos serviços;
- e) Atestar a execução dos serviços como condição para a liquidação e pagamento das despesas;
- f) Recusar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua correção sem ônus adicional à Administração.

17.3.3. O fiscal do contrato não poderá alterar unilateralmente o objeto contratado, cabendo-lhe apenas zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, devendo qualquer ajuste ou modificação ser formalizado mediante termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

17.3.4. As decisões e comunicações do fiscal deverão ser registradas por escrito, em meio físico ou eletrônico, compondo o processo administrativo de execução contratual.

18. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

18.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O Município de Açailândia, por meio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto,





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

efetuará o pagamento à contratada após o exato cumprimento das obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na minuta contratual, parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

19.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e dos relatórios técnicos correspondentes, após a comprovação de que a contratada está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, devendo apresentar, no ato do pagamento, as seguintes certidões válidas:

19.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

19.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

19.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

19.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

19.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

19.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

19.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 19.2 deste instrumento.

19.3.1. Banco nº _____.

19.3.2. Nome da instituição _____.

19.3.3. Agência _____.

19.3.4. Conta-corrente _____.

19.4. É vedado o pagamento à contratada enquanto houver pendência quanto à regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária. Caso qualquer das certidões exigidas esteja vencida, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização.

19.5. É expressamente proibida a cobrança por meio diverso do estipulado neste contrato, especialmente por boleto bancário ou protesto de títulos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e indenização por eventuais prejuízos.

19.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções ou inconsistências, será devolvida à contratada para as devidas correções, com a devida justificativa. O prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido.

19.7. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente a cada período de





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

execução contratual, observando a forma de remuneração prevista neste Termo.

19.8. Não haverá distinção entre empresas nacionais e estrangeiras quanto às condições de pagamento, aplicando-se as mesmas regras de forma equitativa.

19.9. A remuneração da contratada será composta pelas seguintes parcelas:

19.9.1. Parcela fixa mensal, correspondente à execução continuada dos serviços técnicos especializados de análise, monitoramento e emissão de relatórios;

20. MODO DE DISPUTA

20.1. Será adotado o modo de disputa aberto, pelo qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final aberto.

20.1.1. A etapa aberta (de lances) será pública e terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.1.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Executar os serviços e/ou fornecer os produtos nas condições estipuladas, observando rigorosamente os prazos, locais e demais determinações constantes da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, da proposta vencedora e da minuta contratual, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

21.2. Responder integralmente pelos vícios, falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços ou do fornecimento de materiais, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei nº 14.133/2021, independentemente da aceitação ou do recebimento definitivo pela Administração.

21.3. Fica obrigada, a critério da Administração, a substituir, corrigir, refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço ou material que apresente defeito, avaria ou desconformidade com as exigências previstas no Termo de Referência e no Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21.4. Atender prontamente a todas as solicitações e determinações da Administração contratante, bem como prestar os esclarecimentos técnicos julgados necessários ao bom acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

21.5. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início ou da renovação do ciclo de execução, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou impedir o cumprimento dos prazos contratualmente estabelecidos, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.

21.6. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração e previstos no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

21.7. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, materiais de consumo e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto

21.8. Submeter-se à ampla e irrestrita fiscalização da Administração, por meio do servidor ou comissão designada, prestando todas as informações solicitadas, permitindo livre acesso às dependências e sistemas vinculados à execução dos serviços, e atendendo prontamente a eventuais notificações ou reclamações.



22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços técnicos especializados, conforme cronograma e condições pactuadas, zelando pela fiel observância das especificações do Termo de Referência e demais documentos contratuais, bem como efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e valores estabelecidos

22.2. Designar formalmente servidor(es) ou comissão para atuar na gestão e fiscalização contratual, com competência para registrar ocorrências, emitir atestos de execução e adotar as providências necessárias ao regular andamento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Garantir à fiscalização contratual o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, resolver casos omissos e deliberar sobre situações singulares relativas à execução dos serviços, desde que tais decisões não impliquem alteração das obrigações pactuadas nem acréscimo de ônus à Administração.

22.4. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições de preço, prazo e forma estabelecidas neste Termo de Referência, na minuta contratual e demais instrumentos vinculados, observadas as disposições legais e condicionantes previstas para a regularidade fiscal e trabalhista.

22.5. Promover o acompanhamento contínuo da execução contratual, assegurando que a contratada mantenha, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas no edital e na legislação pertinente, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela contratada, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Autarquia Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

24.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

24.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

24.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

24.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

24.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

24.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

24.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

24.6.1. Advertência escrita;

24.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

24.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

24.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

24.6.3.2. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

24.6.3.2.1. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

24.6.3.3. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

24.6.3.4. Vinte e quatro meses, nos casos de:

24.6.3.4.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

24.6.3.4.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

24.6.3.4.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

24.6.3.4.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

24.7. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

24.7.3. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

24.8. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

24.8.3. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 16.6.3 do contrato; ou

24.8.4. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

virtude de ato ilícito praticado.

24.9. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

24.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

24.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

25. DOS DADOS PESSOAIS

25.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

26. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

26.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto na forma da legislação vigente.

26.2. A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

26.3. Nenhum das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

26.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

28. UNIDADE FISCALIZADORA:

28.1. Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

29. UNIDADE FISCALIZADORA:

29.1. Este Termo de Referência visa estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada em consultoria técnica com foco exclusivo em análise, diagnóstico e emissão de laudos técnicos, não incluindo nenhuma atividade de fornecimento de materiais ou execução de obras, alterações de rede ou instalação de equipamentos.

29.2. A contratação é parte da política de eficiência energética e governança pública do SAAE, e seus resultados serão públicos, auditáveis e integrados ao plano de modernização da gestão energética da autarquia.

30. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

30.1. Equipe de Governança do SAAE. Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 19 de novembro de 2025.





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo, garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo, garantia ou validade





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Francisco Alves Prudêncio, Portaria nº 020/2025- GAB, portador de Carteira de Identidade nº 0381185920093 SSP/MA e do CPF nº 225.835.213-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ: _____, com endereço na _____, bairro CEP. _____, cidade _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/MA e do CPF nº _____ a seguir denominada CONTRATADA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº _____/2025, acordam e justam firmar o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em eficiência energética, compreendendo auditoria, inspeção, análises e diagnóstico operacional em sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos, pelo período de 12 (doze) meses, de interesse do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Xx X	Xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	Xxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pro igual periodo, ficando a criterio da administração, a validade sera a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajoso para a Administração, permitido a negociação com o contratado.





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.
- 6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 19.2 do termo de referencia.

6.3.1. Banco nº _____.

6.3.2. Nome da instituição _____.

6.3.3. Agência _____.

6.3.4. Conta-corrente _____.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso está esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 19.2 do termo de referencia, deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado através de pesquisa de preços de mercado.

7.2. Após o interregno de um ano e se solicitado pela empresa contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e/ou **IGP-M** (Índice Geral de Preços-Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Disponibilizar para empresa nome do fiscal do contrato, telefones e email para contatos.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

- 9.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 9.2. *Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:*
 - 9.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
 - 9.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.
 - 9.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 9.3. *Constituem obrigações da contratada:*
 - 9.3.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 9.3.2. O objeto deverá ser fornecido, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 9.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 9.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 9.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 9.3.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 9.3.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto fornecido, inclusive sua quantidade e qualidade, competindo-lhe também, a do objeto que não aceite pela fiscalização da Contratante deverá ser trocado;
- 9.3.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do objeto e o uso indevido de patentes e registros; e
- 9.3.11. Atender imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 9.4. *Constituem responsabilidades da contratada:*
- 9.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 9.4.2. Toda e qualquer tipo de omissão ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 9.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA DECIMA – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1 O prazo previsto para **execução dos serviços técnicos especializados** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

necessidade e o interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

12.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada**, com **prestação mensal e continuidade durante o período de 12 (doze) meses**, conforme as **demandas e necessidades da Administração Pública** e as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**.

12.3 A execução dos serviços será realizada no SAAE, localizado à Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo – CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, compreendido no horário entre 8:00 às 17:00 hs de segunda à sexta-feira ou **nos locais indicados no item 5.15.2 deste Termo de Referência**, observando as **particularidades técnicas** e as **necessidades operacionais** de cada unidade do SAAE.

12.4 A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO ao longo do período do contrato, em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

12.5 A “ORDEM DE SERVIÇO”, será emitida pelo Departamento de Compras.

12.6 Caberá à Seção de Almoxarifado, FISCAL DE CONTRATO com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos serviços, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos serviços conforme as especificações do edital.

12.7 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

12.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente .aceitação mediante termo circunstanciado.

12.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.13. A contratada deverá **executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis**, empregando profissionais qualificados, equipamentos adequados e materiais necessários à perfeita realização das atividades.

12.14. Os serviços serão **fiscalizados e atestados** por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações contratuais. O pagamento estará condicionado à aprovação dos serviços prestados.

12.15. Caso sejam constatadas **falhas, irregularidades ou execução insatisfatória**, a contratada deverá **corrigir ou refazer** os serviços sem ônus adicional à Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

12.16. A contratada deverá **assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados**, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos decorrentes de falhas de execução, omissões ou imperícia de seus prepostos.





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- GARANTIA LEGAL DO PRODUTO:

13.1. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados nos produtos adquirido. O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal dos mesmos.

13.2. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos

13.3. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

13.4. Detectando problema(s), a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do produto, conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.

13.5. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE DO PRODUTO:

14.1 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade mínima de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis, contados da data da entrega da mercadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

15.1. Serão aprovados os materiais que atenderem aos seguintes critérios:

15.1.1. Qualidade da matéria prima e componentes;

15.1.2. **Embalagem:** Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrado de forma clara na embalagem.

15.1.3. **Instrução de uso:** Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.1.4. **Praticidade:** Verificar praticidade de utilização do material.

15.1.5. **Acabamento:** Observar qualidade do acabamento do produto/material.

15.1.6. **Conformidade Técnica:** Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

15.1.7. *Desempenho na utilização;*

15.1.8. **Manuseio:** Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

15.1.9. **Segurança:** Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas.

15.1.10. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

15.1.11. **Características Técnicas:** Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas.

15.2. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos



da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

16.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

16.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

16.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

16.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

16.6.1. Advertência escrita;

16.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

16.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

16.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

16.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

16.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

16.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

16.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

16.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

16.6.3.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

danificada;

16.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

16.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

16.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração

16.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 16.6.3 do contrato ou;

16.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

16.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

16.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

16.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

17.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

17.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral do SAAE, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- UNIDADE FISCALIZADORA:

18.1. Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia Municipal Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
Xxxxxxx	Xxxxxxx	xxxxxx	Xxxxxxx	xxxxxx





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS ALTERAÇÕES:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS DADOS PESSOAIS

21.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatórias manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DIRETRIZ ANTICORRUPÇÃO:

22.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.

22.2. A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

22.3. Nenhum das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

22.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DO FORO: (art. 92, §1º)

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA,..... dede 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALVES PRUDÊNCIO**, Diretor Geral do SAAE, em 01/12/2025 15:50:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1946119417660.



Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES E LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Ilmo. Sr.

Agente/Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO ELTRÔNICO Nº ____/2025.

Data/Horário da realização do certame: ____/____/____ às ____:00h (____).

Prezado senhor,

____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº ____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2025.

(.....)

Empresa/CNPJ Representante legal/documento/cargo





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, CNPJ: _____, localizada à rua/avenida _____, cidade _____, CEP: _____, Estado _____, por meio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portadora da Carteira de identidade nº _____, SSP _____, CPF: _____, que esta subescreve, DECLARA para efeito de gozo dos privilégios garantidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que encontra-se enquadrada na condição de (ME–Micro Empresa, EPP), não incidindo sob esta nenhuma das hipóteses de desenquadramento até o momento da apresentação desta declaração. Declara ainda que se responsabiliza, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro pela declaração ora ofertada, estando ciente das sanções previstas no dispositivo legal.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2025.

(.....)
Empresa/CNPJ Representante legal/documento





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, CNPJ: _____, localizada à rua/avenida _____, cidade _____, CEP: _____, Estado _____, por meio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portadora da Carteira de identidade nº _____, SSP _____, CPF: _____, DECLARA que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2025.

(.....)
Empresa/CNPJ Representante legal/documento





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

**ANEXO VIII – MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO; ORDEM DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº _____**

À Empresa:....., inscrita no CNPJ nº: _____, localizada no endereço
Telefone: (.....) _____ - _____, E-mail:.....

ATT. Sr(a). _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a locação de motocicletas de até 160cc sem condutor, para atender as necessidades do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto., conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025 realizada por esta Autarquia Municipal, Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Xx	Xxxxxxx	Xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total						xxx

2. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. As especificações da Execução estão especificadas no Termo de Referência.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada materiais/materiais(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) materiais/materiais(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 3.1 deste instrumento.

3.9.1. Banco nº:, Nome da instituição:....., Agência:....., Conta corrente:

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 3.1. deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

3.11. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, a proposta de preços da empresa acima mencionada.

.....(.....).....de.....de.....





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Termo de Ciência:

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada). 2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie. 3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se-ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

2) Ciente em: ____/____/____





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ANEXO IX – MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

Contrato nº: _____/ Empenho nº _____

Empresa contratada: _____

O Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea a, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Xx	Xxxxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total						xxx

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Órgão

Sr(a) Representante Cargo/Função

Razão Social Sr(a) Representante Cargo/Função

Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto Cargo/Função





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ANEXO X – MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

Contrato nº: _____/ Empenho nº _____

Empresa contratada: _____

O Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea a, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Xx	Xxxxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total						xxx

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expedir-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Órgão

Sr(a) Representante Cargo/Função

Razão Social Sr(a) Representante Cargo/Função

Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto Cargo/Função





Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açailândia Estado do Maranhão, 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ALVES PRUDÊNCIO
Diretor-Geral do SAAE
Portaria 020/2025-GAB



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALVES PRUDÊNCIO**, Diretor Geral do SAAE, em 01/12/2025 15:50:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1946119417660.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALVES PRUDÊNCIO**, Diretor Geral do SAAE, em 01/12/2025 15:50:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1946119417660.